



Estado de Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 446/2007

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL DE 2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Caracarái aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Em cumprimento às disposições do Artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, bem como ao que estatui a Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para 2008, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – as diretrizes para a elaboração, execução e controle dos orçamentos do Município e suas alterações;
- III – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – a política de aplicação dos recursos para fomento econômico do Município;
- V – as disposições sobre os precatórios judiciais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município.
- VII – as diretrizes gerais; e
- VIII – as disposições finais.



Estado de Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2008 estão especificadas no Demonstrativo de Metas e Prioridades que integra o Anexo I da presente Lei, em conformidade com o Plano Plurianual do Município para o período de 2006/2009 e suas posteriores revisões, e atendem as seguintes diretrizes:

I – consolidação do equilíbrio fiscal do Município, eliminando distorções estruturais entre receitas e despesas, modernizando os sistemas de arrecadação, fiscalização e controle;

II – valorização e resgate da qualidade do serviço público e do Município como gestor de bens e serviços essenciais;

III – consolidação da estabilidade econômica do Município;

IV – promoção do desenvolvimento sustentável, mediante apoio a projetos que conciliem as necessidades de crescimento econômico, social e de modernização tecnológica do setor produtivo com a preservação do meio ambiente;

V – estabelecimento de prioridades para projetos de educação, saúde e saneamento básico;

VI – otimização dos recursos públicos, através da instituição e fortalecimento de programas voltados para redução dos custos operacionais, eliminação de superposições e desperdícios;

VII – preservação dos propósitos voltados à captação de recursos a serem aplicados na segurança da população e da natureza, em decorrência dos riscos do funcionamento do complexo termonuclear;

VIII – fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para a área social básica e de infra-estrutura econômica e proteção ambiental;

IX – incremento da receita tributária municipal, através do aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização e arrecadação e do combate à sonegação fiscal; e

X – fortalecimento do Poder Legislativo através de sua instrumentação, desenvolvimento de seu capital humano e ampla divulgação das atividades legislativas.



Estado de Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Integram ainda esta Lei o Anexo II – Demonstrativo das Metas Fiscais e Anexo III – Demonstrativo de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. A programação contida na Lei Orçamentária Anual deverá estar estruturada em programas compatíveis com os que serão definidos no planejamento regional do Município.

CAPÍTULO III

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E DE SUAS ALTERAÇÕES**

SECÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 5º. A coleta de dados das propostas orçamentárias dos órgãos, entidades, autarquias, fundações e fundos dos Poderes do Município, seu processamento e a sua consolidação na proposta do Orçamento Anual e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa serão da competência da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município.

Parágrafo Único. Os relatórios que consolidam a proposta orçamentária dos órgãos, entidades, autarquias, fundações e fundos dos Poderes do Município serão encaminhados à Secretaria de Planejamento e Finanças do Município devidamente validado por seus respectivos titulares.

Art. 6º. A Lei do Orçamento Anual abrangerá o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º. Para efeito do que dispõe o art. 29-A, da Constituição Federal combinado com os limites percentuais estabelecidos pela Emenda Constitucional nº.25 de 14 de fevereiro de 2000, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até 31 de julho de 2007, sua proposta orçamentária para que seja incluída na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2008.

Parágrafo Único. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



Estado de Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. A previsão na Lei Orçamentária de 2008 de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá obedecer aos critérios estabelecidos no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 9º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em 31 de julho de 2007.

Parágrafo Único. A discriminação da receita, na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2008, deverá obedecer a natureza, codificação e especificação estabelecida na Portaria STN nº 340, de 26 de abril de 2006.

Art. 10. A Lei do Orçamento Anual conterà dotação para reserva de contingência em montante equivalente até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2008, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual para 2008 conterà dispositivos para adaptar a receita e a despesa aos efeitos econômicos decorrentes de:

I – alterações na estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura;

II – realização de receitas não previstas;

III – realização inferior ou não realização de receitas previstas;

IV – catástrofes de abrangência limitada;

V – alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação;

VI – adequação das prescrições contidas no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual de 2008 poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante a edição de decretos, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. As solicitações dos órgãos da Administração Direta e Indireta para abertura de créditos adicionais suplementares serão formuladas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta e submetidas à Secretaria de Planejamento e Finanças do Município, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e das correspondentes metas.

Praça do Centro Cívico s/n – Centro – Caracarái – Roraima – CEP 69.360-000

CNPJ 04.653.408/0001-13

Fone/Fax: (95)3532-1254/2425



Estado de Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre órgãos da Administração.

§ 3º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter exceções ao limite de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas as despesas em desacordo com os ditames desta Lei;

II – fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

III – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 14. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades, destinadas a clubes e associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.

Art. 15. Somente será permitida a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos observados os seguintes parâmetros:

I – comprovação de cadastro no Conselho Municipal específico, relativo à natureza das atividades da entidade;

II – detenção de título de Utilidade Pública através de Lei Municipal;

III – demonstração de organização na realização dos serviços de interesse do Município nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte e cultura.

§ 1º. Caberá ao Poder Executivo avaliar e decidir pela inclusão, manutenção ou exclusão de entidades na Lei Orçamentária Anual, inclusive a definição do volume de recursos a serem transferidos.

§ 2º. As entidades receptoras dos recursos terão suas contas submetidas aos Órgãos fiscalizadores, com a finalidade de comprovar a aplicação dos recursos no propósito da subvenção, devendo a entidade elaborar os processos de prestação de contas em observância à legislação pertinente.



Estado de Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16. O Município poderá celebrar convênio com instituições de natureza privada, visando à realização complementar de funções do Governo Municipal pela prestação de serviços de caráter social, educacional e essenciais de saúde, respeitadas as regras da Lei Federal nº 8.666/93 e dos regulamentos instituídos pelo Poder Executivo.

Art. 17. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, fundações, autarquias, empresas públicas e demais instituições instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 18. As receitas próprias do Poder Executivo serão programadas para atender, prioritariamente, gasto com despesas de pessoal e encargos sociais, impostos e taxas, encargos da dívida e custeio operacional dos serviços públicos fundamentais e investimentos prioritários e emergenciais.

Art. 19. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

§ 2º. Consideram-se despesas de conservação do patrimônio público aquelas a serem obrigatoriamente consignadas na Lei Orçamentária Anual que visem a manutenção dos próprios municipais e dos móveis e equipamentos existentes.

Art. 20. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo Municipal, por intermédio de Portaria da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo Único. Nos termos do que dispõe o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.



Estado de Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

SECÃO II

Da Estrutura e Organização do Orçamento Anual

Art. 21. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Atividade – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial – despesa que não contribui para manutenção das ações de governo, da qual não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Os programas identificarão as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de projeto, atividade ou operações especiais, identificando a função e subfunção as quais se vinculam.

Art. 22. Na Lei Orçamentária Anual, o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, ou especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a fonte de recursos:

DESPESAS CORRENTES

- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida



Estado de Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. A classificação a que se refere este artigo corresponde aos grupamentos de elementos de natureza da despesa e função, subfunção e programa a serem discriminados na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a especificação estabelecida pela Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, pela Portaria STN n.º 448, de 13 de setembro de 2002 e suas alterações.

§ 2º. As despesas e as receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois Orçamentos serão apresentadas de forma sintética e agregados, evidenciando o deficit ou superavit corrente e o total de cada um dos Orçamentos.

Art. 23. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual relativo ao período 2006/2009 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e as regras estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 24. A Lei de Orçamento Anual incluirá, dentre outros demonstrativos, os:

I – das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois Orçamentos, que obedecerá ao previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – da despesa por função;

III – da despesa por programa;

IV – do agrupamento de elementos de natureza das despesas para cada órgão;

V – da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão;

VI – dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII – resumo geral das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois Orçamentos;

VIII – das tabelas explicativas referentes:

a) à receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores ao ano de 2008;

b) às receitas previstas para os anos de 2007 e 2008;

c) à despesa realizada em 2006;

Praça do Centro Cívico s/n – Centro – Caracarái – Roraima – CEP 69.360-000

CNPJ 04.653.408/0001-13

Fone/Fax: (95)3532-1254/2425



Estado de Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
GABINETE DO PREFEITO

d) à despesa fixada para 2007;

e) à despesa prevista para 2008.

SECÃO III

Das Diretrizes Específicas para Elaboração do Orçamento Fiscal

Art. 25. As despesas do Poder Legislativo não poderão ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento) relativos ao somatório da receita tributária, das transferências previstas nos artigos 153, 158 e 159 da Constituição da República, da arrecadação da dívida ativa tributária e das contribuições de iluminação pública efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme previsto no artigo 29-A, inciso II, da Constituição da República.

§ 1º - Para estabelecer na Lei Orçamentária Anual o volume de recursos do Poder Legislativo para o exercício de 2008, será considerada a receita efetivamente realizada no período de janeiro a junho do exercício financeiro de 2007 e a previsão de realização de receita para os meses de julho a dezembro do mesmo exercício, elaborada pelo Poder Executivo.

§ 2º - A participação do Poder Legislativo na Lei Orçamentária Anual, relacionada aos recursos, será revista no exercício de 2008, por conta da apuração da receita efetivamente realizada até 31 de dezembro do exercício anterior, considerada em balanço anual do Município, sendo obrigatória a adequação das despesas aos limites da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

SECÃO VI

Das Diretrizes Específicas para Elaboração do Orçamento da Seguridade Social

Art. 26. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias do Município, fundos e entidades que, por sua natureza, devam integrar o Orçamento de que trata esta Seção.

Art. 27. O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos do Estado e da União pela execução descentralizada das ações de saúde.



Estado de Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

SECÃO V

Das Diretrizes Específicas para Elaboração do Orçamento de Investimentos

Art. 28. A política de investimento do Município dará prioridade às ações que:

I – permitam o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem-estar social;

II – contribuam para a melhoria das condições, educação, saúde e saneamento básico;

III – impliquem na geração de empregos;

IV – reduzam os desequilíbrios regionais;

V – contribuam para defesa, preservação e recuperação do meio ambiente; e

VI – promovam a revitalização econômica, agrícola, industrial e do setor de serviços e do turismo do Município.

§ 1º. Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos.

§ 2º. Não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas, em andamento, cuja execução tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) até o exercício financeiro de 2007.

SECÃO VI

Das Disposições Relativas às Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 29. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão as normas previstas nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, utilizando como parâmetros de suas despesas com pessoal e encargos sociais os seguintes limites percentuais da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2008:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único. As dotações das despesas relativas à pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, dos inativos e pensionistas serão movimentadas, exclusivamente, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Praça do Centro Cívico s/n – Centro – Caracarái – Roraima – CEP 69.360-000

CNPJ 04.653.408/0001-13

Fone/Fax: (95)3532-1254/2425



Estado de Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 30. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

SECÃO VII

Das Diretrizes para a Avaliação de Resultados da Execução da Lei Orçamentária Anual

Art. 31. Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados deverão ser aprimorados, pelos órgãos executores, os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e desenvolvidos métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos, em cumprimento ao que estabelece o art. 4º, inciso I, alínea e, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. As despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida pública municipal deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO V

**DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA O FOMENTO
ECONÔMICO DO MUNICÍPIO**

Art. 33. O Município, na concessão e financiamento, observará as condições do Tesouro e guardará consonância com as seguintes diretrizes:

I – atendimento prioritário às micros, pequenas e médias empresas, bem como aos mini, pequenos e médios produtores rurais e suas cooperativas;

II – aproveitamento dos potenciais econômicos setoriais e distritais do Município;

Praça do Centro Cívico s/n – Centro – Caracarái – Roraima – CEP 69.360-000

CNPJ 04.653.408/0001-13

Fone/Fax: (95)3532-1254/2425



Estado de Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

III – atendimento a projetos sociais;

IV – atendimento a projetos destinados à defesa e à melhoria da qualidade de vida da população; e

V – atendimento a projetos de natureza popular que possibilitem a geração de renda e de trabalho.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 34. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2008 obedecerá ao disposto no artigo 100 da Constituição da República e no artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 35. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria de Planejamento e Finanças do Município, até o dia 1º de outubro de 2007, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor da Municipalidade, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2008, observado o disposto no § 1º do artigo 100 da Constituição da República.

Art. 36. Os órgãos e entidades do Poder Executivo submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária de 2008 para esta finalidade.

Art. 38. A Lei Orçamentária de 2008 discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor, na forma do § 3º do artigo 100 da Constituição da República.

CAPÍTULO VII

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
DO MUNICÍPIO**



Estado de Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 39. O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal, bem como modificações constitucionais da legislação tributária estadual e nacional.

§ 1º. A justificativa ou mensagem que acompanhe o projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

§ 2º. Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei Orçamentária Anual terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 40. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não-geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VIII

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 41. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2008, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto no artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único. Inclui-se na obrigação prevista no *caput*, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 42. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites fixados no artigo 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 43. A execução orçamentária do Município se fará mediante a emissão de empenhos a favor de pessoas físicas registradas no Cadastro de Fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura e, na forma em que dispuser a legislação em vigor, a favor das pessoas jurídicas.



Estado de Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 45. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução do orçamento e respectivos créditos adicionais, que vierem a ser autorizados, processarão o empenho da despesa, observada a ação e o elemento de despesa nos limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos, e categoria econômica da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2008 deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2007

Art. 47. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – indiquem recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos, e sobre os serviços da dívida, e verbas vinculadas à saúde e à educação;

III – não afetem as transferências tributárias constitucionais ao Município;

IV – sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões dos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 48. A Secretaria de Planejamento e Finanças do Município divulgará, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 49. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2008 conterá dispositivo que autorizará o Poder Executivo a realizar operações de créditos, desde que obedecidas às normas estabelecidas pelos artigos 35, 36, 37 e 38, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



Estado de Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 50. O Projeto de Lei do Orçamento Anual será encaminhado pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, para sanção, até 15 de dezembro de 2007.

§ 1º. Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, até que o Projeto de Lei seja encaminhado à sanção, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

§ 2. Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2008 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2007, fica o Poder Executivo autorizado a executá-lo na forma originalmente encaminhada ao Poder Legislativo e, até que seja devidamente sancionado, observará os duodécimos às despesas correntes, respeitados as despesas com pessoal, encargos sociais, serviço da dívida e despesas já contratadas.

Art. 51. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008 demonstrará, por unidade orçamentária, fundo ou entidade que integram os orçamentos de que tratam esta Lei, o Quadro de Detalhamento da Despesa, explicitando, para cada categoria de programação, os elementos de despesa.

Art. 52. O Poder Executivo poderá determinar a limitação de empenho nas unidades orçamentárias durante a execução orçamentária e financeira, vinculando o volume de arrecadação ao alcance das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, respeitada a aplicabilidade dos ordenamentos do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único. Na hipótese do cumprimento disposto no *caput*, no âmbito do Poder Legislativo, os procedimentos e decisão caberão à Mesa Diretora.

Art. 53. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2008 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os princípios da justiça e do controle social e da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 54. À Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual será dada ampla divulgação, inclusive no mural público, objetivando assegurar a transparência na gestão fiscal, na forma do artigo 48 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 1º. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas durante os procedimentos de elaboração e de discussão dos respectivos projetos de lei.

§ 2º. O Poder Legislativo realizará audiência pública para apresentar, discutir e divulgar o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2008.



Estado de Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 55. A prestação de contas do Município será apresentada por órgãos da Administração Direta e Indireta, consolidada nos respectivos balanços orçamentários, financeiros, patrimoniais e variações patrimoniais.

Art. 56. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2008, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 57. Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Pública Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Eduardo Filho
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI - RR

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO I - METAS E RESULTADOS - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal, e Dívida
(art. 4º, § 2º, I da LC 101/00)

Valores Nominais

Discriminação	2005			2006			2007
	Lei	Realizado	Porcentagem	Lei	Realizado	Porcentagem	Lei
Receita Total	15.100.000,00	13.956.267,82	92,43%	20.085.936,00	15.315.086,88	76,25%	23.333.275,10
Despesa Total	15.100.000,00	16.496.077,52	109,25%	20.085.936,00	16.336.986,97	81,34%	23.333.275,10
Resultado Primário		-2.623.176,27	-		-1.000.081,87	-	-1.100.090,06
Dívida Consolidada		7.044.975,78	-		6.794.975,78	-	6.519.975,78
Resultado Nominal		0,00	-		-1.248.884,86	-	-689.283,65

Antonio Eduardo Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ - RR

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Metas Fixadas nos Exercícios Anteriores (Art.4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)

Discriminação	Valores Nominais									
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011			
Receita Total (estimada no Orçamento)	15.100.000,00	20.085.936,00	23.333.275,10	25.666.602,61	28.233.262,87	31.056.589,16	34.162.248,07			
Despesa Total (autorizada)	15.100.000,00	20.085.936,00	23.333.275,10	25.666.602,61	28.233.262,87	31.056.589,16	34.162.248,07			
Receita Total (realizada)	13.956.267,82	15.315.086,88	16.846.595,57	18.531.255,12	20.384.380,64	22.422.818,70	24.665.100,57			
(-) Aplicações Financeiras	231.055,31	228.181,78	250.999,96	276.099,95	303.709,95	334.080,94	367.489,04			
(-) Receitas de Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-			
(-) Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-			
(-) Receitas de Privatizações	-	-	-	-	-	-	-			
(=) Receita Fiscal 1º	13.725.212,51	15.086.905,10	16.595.595,61	18.255.155,17	20.080.670,69	22.088.737,76	24.297.611,53			
Despesa Total (realizada)	16.496.077,52	16.336.986,97	17.970.685,67	19.767.754,23	21.744.529,66	23.918.982,62	26.310.880,89			
(-) Amortização da Dívida	147.688,74	290.000,00	275.000,00	302.500,00	332.750,00	366.025,00	402.627,50			
(-) Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-			
(-) Títulos de Capital já Integralizados	-	-	-	-	-	-	-			
(-) Despesa Fiscal 1º**	16.348.388,78	16.086.986,97	17.695.685,67	19.465.254,23	21.411.779,66	23.552.957,62	25.908.253,39			
Resultado Primário(-II)	(2.623.176,27)	(1.000.081,87)	(1.100.090,06)	(1.210.099,06)	(1.331.108,97)	(1.464.219,87)	(1.610.641,85)			
(-) Total do Ativo Financeiro	3.143.951,61	4.142.836,47	4.557.120,12	5.012.832,13	5.514.115,34	6.065.526,88	6.672.079,56			
Dívida Consolidada Líquida	7.044.975,78	6.794.975,78	6.519.975,78	6.217.475,78	5.884.725,78	5.518.700,78	5.116.073,28			
Dívida Fiscal Líquida ***	3.901.024,17	2.652.139,31	1.962.855,66	1.204.643,65	370.610,44	(546.826,10)	(1.556.006,29)			
Resultado Nominal	-	(1.248.884,86)	(689.283,65)	(758.212,01)	(834.033,21)	(917.436,53)	(1.009.180,19)			

MEMORIAL DE CALCULO:

1) PARA AS RECEITAS E DESPESAS FORAM USADAS PARA FAZER A PREVISÃO UMA PORCENTAGEM DE 10% SOBRE EXERCÍCIO ANTERIOR

Antonio Eduardo Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ - RR

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida

Comparativo com as Metas Fixadas nos Exercícios Anteriores (Art.4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)

Valores Médios do Exercício Atual

Discriminação	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Receita Total (estimada no Orçamento)	16.693.050,00	20.716.634,39	23.333.275,10	27.206.598,77	31.621.254,42	34.783.379,86	38.510.170,56
Despesa Total (autorizada)	16.693.050,00	20.716.634,39	23.333.275,10	27.206.598,77	31.621.254,42	34.783.379,86	38.510.170,56
Receita Total (realizada)	15.428.654,08	15.795.980,61	16.846.595,57	19.643.130,43	22.830.506,31	25.113.556,95	27.804.295,19
(-) Aplicações Financeiras	255.431,65	235.346,69	250.999,96	292.665,95	340.155,14	374.170,66	414.260,37
(-) Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
(-) Receitas de Privatizações	-	-	-	-	-	-	-
(=) Receita Fiscal I*	15.173.222,43	15.560.633,92	16.595.595,61	19.350.464,48	22.490.351,17	24.739.386,29	27.390.034,82
Despesa Total (realizada)	18.236.413,70	16.849.968,36	17.970.685,67	20.953.819,49	24.353.873,22	26.789.260,54	29.659.538,45
(-) Amortização da Dívida	163.269,90	257.850,00	275.000,00	320.650,00	372.680,00	409.948,00	453.871,00
(-) Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
(-) Títulos de Capital já Integralizados	-	-	-	-	-	-	-
(-) Despesa Fiscal II**	18.073.143,80	16.592.118,36	17.695.685,67	20.633.169,49	23.981.193,22	26.379.312,54	29.205.667,45
Resultado Primário(-II)	(2.899.921,37)	(1.031.484,44)	(1.100.090,06)	(1.282.705,01)	(1.490.842,05)	(1.639.926,25)	(1.815.632,63)
(-) Total do Ativo Financeiro	3.475.638,50	4.272.921,54	4.557.120,12	5.313.602,06	6.175.809,18	6.793.390,10	7.521.253,33
Dívida Consolidada Líquida	7.788.220,72	7.008.338,02	6.519.975,78	6.590.524,33	6.590.892,87	6.180.944,87	6.843.188,97
Dívida Fiscal Líquida ***	4.312.582,22	2.735.416,48	1.962.855,66	1.276.922,27	415.083,69	(612.445,23)	(678.064,36)
Resultado Nominal	-	(1.288.099,84)	(689.283,65)	(803.704,73)	(934.117,20)	(1.027.528,92)	(1.137.621,30)

INDICES DE CORREÇÃO (IPCA - IBGE)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
INDICES DE INFLAÇÃO RETIRADOS DO SITE: www.ibge.gov.br	10,55%	3,14%	0%	-6%	-12%	-18%	-24%

Antonio Eduardo Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI - RR

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada

(Art. 4º, §2º, Inciso III da LC 101/00)

Valores Nominais

	2007	2008	2009
Detalhamento da Expansão			
REAJUSTE SALARIAL	1.222.093,00	1.405.406,95	1.616.217,99
MANUTENÇÃO DE NOVAS CRECHE (AGUA, LUZ, TELEFONE, ETC)	25.009,00	28.760,35	33.074,40
MANUTENÇÃO DE NOVAS ESCOLAS (AGUA, LUZ, TELEFONE, ETC)	123.021,00	141.474,15	162.695,27
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
Total da Expansão	1.370.123,00	1.575.641,45	1.811.987,66
Detalhamento da Compensação			
INCREMENTAÇÃO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	998.765,00	1.148.579,75	1.320.866,71
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA PARA REDUÇÃO DE GASTOS PÚBLICOS	371.358,00	427.061,70	491.120,96
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
Total da Compensação	1.370.123,00	1.575.641,45	1.811.987,67


 Antonio Eduardo Filho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI - RR

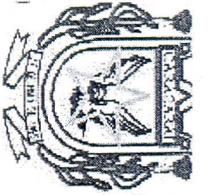
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

QUADRO I - RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS

(Art. 4º, §3º da LC 101/00)

RISCOS FISCAIS	VALOR PREVISTO
	2.566.660,26
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
TOTAL	2.566.660,26


Antonio Eduardo Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

ANEXO DE METAS

ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: Gestão das Atividades Administrativas do Gabinete - PMC

OBJETIVO: Atender as necessidades da manutenção dos serviços inerentes e gestão administrativas do gabinete do Prefeito.

ações prioritárias	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Levantamento de Indicadores sócio Econômico de Caracaraí	Atividade	1
Manutenção do Gabinete do Prefeito	Atividade	1
Locação e Manutenção da Casa de Apoio na Capital do Estado	Atividade	1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL

PROGRAMA: Gestão Administrativa da Procuradoria geral

OBJETIVO: Atender as necessidades dos serviços referentes a gestão da Procuradoria

ações prioritárias	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Gestão das atividades da Procuradoria Geral	Atividade	1
Manutenção da Procuradoria	Atividade	1

PROGRAMA: Gestão das Atividades do Controle Interno

OBJETIVO: Realizar as atividades relativas ao monitoramento e controle dos instrumentos legais que geram obrigações financeiras e orçamentárias

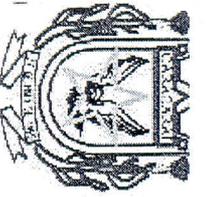
ações prioritárias	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manter o desenvolvimento das atividades da controladoria	Atividade	1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: Gestão das Atividades Administrativas da SEMAD

OBJETIVO: Realizar as ações inerentes a gestão de pessoal, patrimônio e administrativo

ações prioritárias	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção das Atividades da Administração.	Atividade	1
Desenvolvimento de pessoas	Pessoa capacitada	500
Manutenção de veículos	Atividade	1
Manutenção da guarda municipal	Atividade	1



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO

PROGRAMA: Gestão das Atividades Administrativas da SEMPLAF

OBJETIVO: Atender as atividades relativas a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Finanças, dando suporte a todas as unidades operacionais do município no planejamento de suas ações.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção das atividades de apoio as unidades operacionais do Município.	Atividade	1

PROGRAMA: Gestão da tecnologia da informação

OBJETIVO: Dotar e manter a prefeitura de ferramentas e recursos de tecnologia da informação

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção do parque tecnológico da prefeitura	Atividade	1
Modernização da gestão de tecnologia da informação	Atividade	1

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. E TURISMO

PROGRAMA: Gestão das Atividades da SEDUC

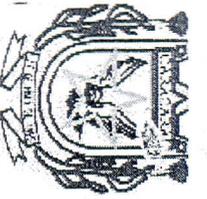
OBJETIVO: Manter em pleno funcionamento as atividades administrativas da Secretaria de educação e Cultura - SEDUC

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção dos serviços administrativos da SEDUC	Atividade	1
Gestão de recursos humanos da SEDUC	Atividade	1
Gestão do conselho municipal de educação	Atividade	1
Apliação e reforma de ensino fundamental	Atividade	1
Divulgação de campanhas educativas	Atividade	1
Projeto criação de Escola Agrícola	Crian/Adol atendido	1

PROGRAMA: Gestão do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Assegurar o acesso e permanência das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas unidades educacionais oferecendo um ensino de qualidade.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Transporte escolar	Unidade	1
Manutenção e fortalecimento do ensino fundamental.	Aluno	1



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

Assistência ao educando do ensino fundamental	Atividade	1	
Manutenção do desporto educacional	Atividade	1	

PROGRAMA: Gestão do ensino Superior

OBJETIVO: Implantar na sede do município o ensino superior em parceria com UFRR e o CEFET

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA	
Instituir na sede do município cursos de ensino superior	Atividade	1	

PROGRAMA: Gestão de educação Infantil

OBJETIVO: Garantir a gestão das unidades de educação infantil da rede municipal de ensino.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA	
Construção e ampliação de escolas de educação infantil	Sala	1	
Manutenção e fortalecimento da educação infantil	Atividade	1	
Reforma de unidade educacionais da educação infantil	Escola	1	
Aquisição de equipamentos e mobiliários.	Atividade	1	
Desenvolvimento de pessoas	Atividades	1	

PROGRAMA: Difusão e Promoção Cultural

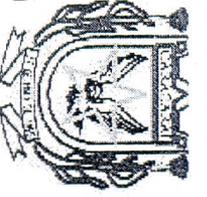
OBJETIVO: Promover e difundir a integração e a interação social de toda população de Caracarái.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA	
Implemento cultural	Atividade	1	

PROGRAMA: Esporte e Lazer para todos

OBJETIVO: Estimular a prática física esportiva junto às comunidades e outros segmentos da sociedade, mediante a promoção de eventos esportivos

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA	
Projetos esportivos	Atividade	1	
Promoção de eventos físicos esportivos	Atividade	1	
Eventos físicos esportivos em geral	Atividade	1	
Construção de quadras poliesportivas em escolas municipais.	Unidade	1	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

PROGRAMA: Gestão das atividades da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Possibilitar o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais inerentes a SEMOB.

ações prioritárias	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Gestão das atividades da SEMOB	Atividade	1

PROGRAMA: Fortalecimento e Ampliação da Infra Estrutura Municipal.

OBJETIVO: Proporcionar a população estrutura adequada a sua locomoção de forma satisfatória.

ações prioritárias	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Recapamento e manutenção das vias públicas	Atividade	1
Ampliação, conservação e manutenção do sistema de iluminação pública de Caracarái.	Atividade	1
Recuperação e abertura de vicinais	Atividade	1
Construção de calçadas	Atividade	1
Construção de pontes	Atividades	1
Construção de reservatório elevado	Atividade	1
Espanção da rede de esgotos pluviais e sanitários	km	10
Construção de trevo de acesso a Sede	Unidade	1
Construção de Porto Municipal	Atividade	1

PROGRAMA: Modernizações das instalações Municipais

OBJETIVO: Manutenção e reforma de instalações públicas.

ações prioritárias	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção e reforma de instalações públicas	Atividade	1
Ampliação e recuperação de logradouros	Atividade	1
Construção de campo de futebol de várzea	Unidade	2
Construção de orla Fluvial	Atividade	1
Ampliação e adequação do executivo municipal	Unidade	1
Estruturação da patrulha mecanizada	Unidade	1
Construção do Centro de Convenções	Unidade	1

PROGRAMA: Serviços Ambientais da cidade de Caracarái



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

OBJETIVO: Garantir a qualidade de vida dos munícipes através de uma política de preservação do meio ambiente urbano e rural.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção do cemitério	Atividade	1
Urbanização e paisagismo da cidade	Atividade	1
Ampliação de micro drenagem	Atividade	1

PROGRAMA: Construção, ordenamento e recuperação de áreas habitacionais

OBJETIVO: Reduzir os índices do déficit habitacional da população de baixa renda no município de Caracarái.

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Construção de unidades habitacionais para pessoas de baixa renda.

PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Unidade	100

PROGRAMA: Construção de módulos sanitários

OBJETIVO: Reduzir o número de unidades habitacionais do Município de Caracarái, com utilização de fossa sumidouro a céu aberto.

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Construção de módulos sanitários domésticos.

PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Unidade	100

PROGRAMA: Mobilidade Urbana

OBJETIVO: Garantir a operacionalidade do trânsito em condições seguras nas vias de circunscrição municipal.

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Implantação e manutenção de sinalização vertical e horizontal.

Construção de ciclovias

PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Atividade	1
km	5

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: Gestão das Atividades Administrativas da SEMSA.

OBJETIVO: Manter as condições de funcionamento a SEMSA e as unidades de saúde, disponibilizando os insumos e equipamentos, a serem utilizados na prestação dos serviços de saúde, aos usuários do sistema único.

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Manutenção e revitalização dos serviços prestados pela secretaria municipal de saúde.

Manutenção da SEMSA

Melhorar a divulgação dos programas de saúde

Criar programa de saúde itinerante

PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Atividade	1
km	1
Atividade	1
Unidade	1



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

PROGRAMA: Ampliação e reforma de Unidade de Saúde

OBJETIVO: Construir unidade de saúde e centro de especialidades odontológicas.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Construção de unidades de saúde	Atividade	1
Construção, Implantação e Manutenção da casa do enfermo	Unidade	1

PROGRAMA: Gestão da Assist. Hosp. e Amb. de Média e Alta complexidade

OBJETIVO: Promover e garantir o acesso universal da população não somente aos serviços ambulatoriais, nos diferentes níveis de complexidade, nos centros de saúde e hospital.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção de equipamentos médicos hospitalares.	Atividade	1
Gestão de insumos e equipamentos de média e alta complexidade	Atividade	1

PROGRAMA: Gestão da Assist. Hosp. E amb. De Média e Alta complexidade

OBJETIVO: Promover e garantir o acesso universal da população não somente aos serviços ambulatoriais, nos diferentes níveis de complexidade, nos centros de saúde e hospital.

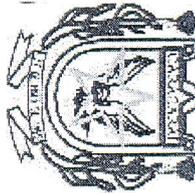
AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção de equipamentos médicos hospitalares.	Atividade	1
Gestão de insumos e equipamentos de média e alta complexidade	Atividade	1

PROGRAMA: Gestão de Vigilância em Saúde - Epidemiologia

OBJETIVO: O Programa tem por objetivo desenvolver um conjunto de ações na área de saúde pública, intervindo no controle de vetores responsáveis pela pela transmissão de doenças assim, como, investigar diagnosticar, controlar e eliminar agravos e danos à saúde da população.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Gestão de insumos para vigilância sanitária.	Atividade	1
Detectar portadores de diabetes e hipertensão.	Atividade	1

Antônio Eduardo Trillo
Prefeito Municipal
Caracarái-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI

ORÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: Fundo Municipal de Assistência Social - Assistência Básica

OBJETIVO: Investir recursos oriundos de convênios firmados com o governo Federal em Projetos Sociais que tenham relevância do beneficiário na inclusão social.

AÇÕES PRIORITÁRIAS

	PRODUTOS/UNIDADE	MEDIDA	META FISICA
Projeto para o jovem	Atividade		1
Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	Atividade		1
Proteção Social Básica ao Idoso	Atividade		1
Projeto Agente Jovem	Atividade		1
Projeto de reabilitação na comunidade para os portadores de necessidades especiais	Atividade		1
Projeto Sentinela	Atividade		1
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Atividade		1

PROGRAMA: Proteção Social Especial de Média Complexidade

OBJETIVO: Priorizar o atendimento especial à criança, adolescente e jovem com histórico de uso de drogas, de violação de seus direitos e cumprindo medidas sócio educativas, além de incluir no meio social os portadores de necessidades especiais.

AÇÕES PRIORITÁRIAS

	PRODUTOS/UNIDADE	MEDIDA	META FISICA
Projeto Jovem Risco	Atividade		1
Núcleo de apoio ao dependente químico	Atividade		1

ORÇÃO: SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

PROGRAMA: Fortalecimento das instalações Públicas da SEMBES

OBJETIVO: Ampliar a rede de atendimento social através de edificações de unidades operacionais.

AÇÕES PRIORITÁRIAS

	PRODUTOS/UNIDADE	MEDIDA	META FISICA
Implantação da rede de atendimento social	Prédio		1

PROGRAMA: Conselho Municipal de Assistência Social

OBJETIVO: Realizar a gestão administrativa do conselho municipal de assistência social.

AÇÕES PRIORITÁRIAS

	PRODUTOS/UNIDADE	MEDIDA	META FISICA
Gestão do conselho municipal de assistência social	Atividade		1



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

Capacitação para conselheiros	Atividade		1
PROGRAMA: Gestão das atividades administrativas da SEMBES			
OBJETIVO: Planejar e acompanhar todos os procedimentos administrativos e financeiros referentes a assistência social.			
AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA	
Manutenção das atividades administrativas da SEMBES.	Atividade		1

PROGRAMA: Proteção Social Básica

OBJETIVO: Atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos para que saiam da situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Qualificar para gerar emprego e renda.	Atividade	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA	
Intermediação de mão de obra	Atividade			1
Coral Municipal	Crian/Adol. Atendido			1
Proteção Social Básica e Infância	Criança			1
Projeto Melhor Idade	Atividade			1
Centro de Convivência	Atividade			1
Assistência Social as famílias que vivem abaixo da linha de pobreza	Atividade			1

PROGRAMA: Gestão das Atividades de Agricultura

OBJETIVO: Atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Manutenção das atividades administrativas SEMAGRI	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA	
	Atividade		1

ORGAO: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA: Apoio a Economia de Mercado

OBJETIVO: Reorganizar o comércio do mercado municipal.

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Construção e reforma de mercados em Caracarái	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA	
	mercado		1
Gestão de atividades do mercado em Caracarái	Atividade		1

PROGRAMA: Apoio a produção Agropecuária Urbana e Rural.

OBJETIVO: Gerar e difundir novas tecnologias para a oleicultura, piscicultura e fruticultura irrigada no município, além de promover o aumento da produção e produtividade em propriedades rurais, capacitando de forma linear os produtores e técnicos participantes dos programas.

AÇÕES PRIORITÁRIAS

PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
--------------------------------	--------------------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI

Implantação e implementação do centro de difusão tecnológica para fruticultura irrigada.	Atividade	1
Sistema Agroflorestal	Atividade	1
Promover o fortalecimento do setor pesqueiro	Atividade	1
Mecanização de áreas produtivas	Atividade	1
Construção para estufa para horticultura	Atividade	1

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - PAB

PROGRAMA: Gestão da Atenção Básica

OBJETIVO: Garantir o financiamento das ações e serviços de caráter individual ou coletivo, situados no primeiro nível de atenção dos sistemas de saúde, voltados para promoção de saúde, proteção de agravos, recuperação e reabilitação, avançando no sentido de forma.

AÇÕES PRIORITARIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Gestão de insumos da atenção básica.	Atividade	1
Ações de vigilância sanitária	Atividade	1
Assistência farmacêutica	Atividade	1
Assistência Saúde Bucal	Atividade	1

PROGRAMA: Gestão de Recursos Humanos

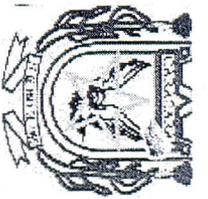
OBJETIVO: Contratar médicos, enfermeiros e agentes sanitários de saúde, a fim de disponibilizar ao usuário do SUS a assistência médica e outros de saúde, tendo como nova referência equipes de saúde da família.

AÇÕES PRIORITARIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Contratação de pessoal para PSF, PACS	Atividade	1

PROGRAMA: Gestão de Vigilância em Saúde

OBJETIVO: Desenvolver um conjunto de ações que configuram atividades nas áreas de saúde pública, decorrentes de saúde definidas em funções das necessidades de grupos prioritários, como prevenir câncer de colo de útero, descobrir e tratar novos casos de tuberculose, diagnosticar casos de AIDS e outros agravos.

AÇÕES PRIORITARIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção dos programas estratégicos de atenção básica.	Atividade	1
Ações de controle e combate a doenças transmissíveis e não transmissíveis	Atividade	1
Gestão do teto epidemiológico e controle de doenças	Atividade	1



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

ORGÃO: FUNDEF - FUNDO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDEF - FUNDO MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: Gestão do FUNDEF

OBJETIVO: Assegurar o acesso e permanência das crianças, adolescentes, jovens e adultos em estabelecimentos de ensino oferecendo educação de qualidade.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção e fortalecimento do ensino fundamental	Atividade	1
Construção de unidade educacionais do ensino fundamental.	Escola	1
Aquisição e reposição de equipamentos mobiliários	Escola	1
Desenvolvimento de pessoas	Atividade	1
Reforma de unidades educacionais no ensino fundamental	Escola reformada	1
Gestão de recursos humanos do FUNDEF	Atividade	1
Aquisição de material didático e uniformes.	Atividade	1

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROGRAMA: Titularidade e Regularização Fundiária

OBJETIVO: Regularizar e titularizar áreas construídas no município de Caracarái

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Recursos para desapropriação	Atividade	1
Regularização fundiária	Unidade	1

PROGRAMA: Gestão das atividades administrativas da SMAT

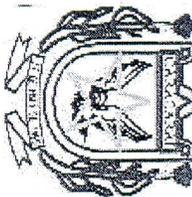
OBJETIVO: Atender as necessidades de manutenção dos servidores inerentes a gestão administrativa.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Funcionamento da Secretaria	Atividade	1
Criação de novas alternativas de fauna silvestre, para garantir a segurança alimentar e outros fins	Atividade	1

PROGRAMA: Modernização dos processos de Fiscalização e Licenciamento.

OBJETIVO: Promover a melhoria e a qualidade dos serviços da secretaria e da fiscalização.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
--------------------	-------------------------	-------------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

Operacionalizar o banco de dados ambientais.	Unidade	1
Fortalecimento da infraestrutura de apoio ao controle	Atividade	1

PROGRAMA: Promoção e defesa do Meio Ambiente

OBJETIVO: Proporcionar educação ambiental para a comunidade de um modo geral, no município de Caracarái.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incentivo e coleta seletiva e reciclagem.	Atividade	1
Educação ambiental.	Atividade	1

PROGRAMA: Recuperação das Áreas Degradadas no Município de Caracarái.

OBJETIVO: Monitorar e recuperar os componentes ambientais relacionados com a qualidade e quantidade de águas do Município, bem como a elaboração de um sistema de informações geográficas para uso no monitoramento ambiental, fiscalização e planejamento de ações.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Recuperação e conservação de área verde urbana municipal	Atividade	1
recuperação de áreas degradadas de vegetação ciliar	Unidade	1

PROGRAMA: Desenvolvimento do Turismo em Caracarái

OBJETIVO: Desenvolver o Turismo em caracarái.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Promoção do turismo em Caracarái	Atividade	1
Programa de desenvolvimento do Eco Turismo em Caracarái	Programa Implantado	1
Restauração de centros históricos	Atividade	1

PROGRAMA: Gestão do Fundo Municipal de Turismo

OBJETIVO: Criar, promover e desenvolver o turismo no Município.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Gestão do Fundo Municipal de Turismo	Atividade	1

Antônio Eduardo Filho
Prefeito Municipal
Caracarái-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. CRIANÇA/ADOLESCENTE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROGRAMA: Fundo Municipal da Criança e do adolescente

OBJETIVO: Garantir os direitos preconizados na Lei Federal 8.069/60.

AÇÕES PRIORITÁRIAS

	PRODUTOS/UNIDADE	MEDIDA	META FISICA
Projeto contruindo futuro/liberdade monitorada.	Atividade		1
Garantir os direitos da Criança e adolescente	Atividade		1

PROGRAMA: Gestão do Conselho Municipal da Criança e adolescente

OBJETIVO: Realizar as ações de apoio administrativo do Conselho Municipal da criança e adolescente.

AÇÕES PRIORITÁRIAS

	PRODUTOS/UNIDADE	MEDIDA	META FISICA
Gestão do Fundo Municipal de Turismo	Atividade		1

919

Antônio Eduardo Filho
Prefeito Municipal
Caracarái-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ - RR

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Art. 4º, §2º, inciso III da LC 104/00)

Valores Nominais

Discriminação	2005	2006	2007	2008
Patrimônio/Capital	1.785.331,68	2.803.320,66	3.083.652,73	3.392.018,00
Reservas	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-
Total do Patrimônio Líquido	1.785.331,68	2.803.320,66	3.083.652,73	3.392.018,00

Observação: para o ano de 2007 foi acrescido ao total a porcentagem de 10% sobre o valor de 2006

Antônio Edmarcio Filho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI - RR

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO I - METAS E RESULTADOS - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal, e Dívida
(art. 4º, § 2º, I da LC 101/00)

Valores Nominais

Discriminação	2005			2006			2007
	Lei	Realizado	Porcentagem	Lei	Realizado	Porcentagem	Lei
Receita Total	15.100.000,00	13.956.267,82	92,43%	20.085.936,00	15.315.086,88	76,25%	23.333.275,10
Despesa Total	15.100.000,00	16.496.077,52	109,25%	20.085.936,00	16.336.986,97	81,34%	23.333.275,10
Resultado Primário		-2.623.176,27	-	-	-1.000.081,87	-	-1.100.090,06
Dívida Consolidada		7.044.975,78	-	-	6.794.975,78	-	6.519.975,78
Resultado Nominal		0,00	-	-	-1.248.884,86	-	-689.283,65


Antonio Eduardo Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ - RR

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Metas Fixadas nos Exercícios Anteriores (Art.4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)

Discriminação	Valores Nominais									
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2011	2011	2011
Receita Total (estimada no Orçamento)	15.100.000,00	20.085.936,00	23.333.275,10	25.666.602,61	28.233.262,87	31.056.589,16	34.162.248,07	34.162.248,07	34.162.248,07	34.162.248,07
Despesa Total (autorizada)	15.100.000,00	20.085.936,00	23.333.275,10	25.666.602,61	28.233.262,87	31.056.589,16	34.162.248,07	34.162.248,07	34.162.248,07	34.162.248,07
Receita Total (realizada)	13.956.267,82	15.315.086,88	16.846.595,57	18.531.255,12	20.384.380,64	22.422.818,70	24.665.100,57	24.665.100,57	24.665.100,57	24.665.100,57
(-) Aplicações Financeiras	231.056,31	228.181,78	250.999,96	276.099,95	303.709,95	334.080,94	367.489,04	367.489,04	367.489,04	367.489,04
(-) Receitas de Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Operações de Privatizações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Receita Fiscal I*	13.725.212,51	15.086.905,10	16.595.595,61	18.255.155,17	20.080.670,69	22.088.737,76	24.297.611,53	24.297.611,53	24.297.611,53	24.297.611,53
Despesa Total (realizada)	16.496.077,52	16.336.986,97	17.970.685,67	19.767.754,23	21.744.529,66	23.918.982,62	26.310.880,89	26.310.880,89	26.310.880,89	26.310.880,89
(-) Amortização da Dívida	147.688,74	250.000,00	275.000,00	302.500,00	332.750,00	366.025,00	402.627,50	402.627,50	402.627,50	402.627,50
(-) Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Títulos de Capital já integralizados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Despesa Fiscal II**	16.348.388,78	16.086.986,97	17.695.685,67	19.465.254,23	21.411.779,66	23.552.957,62	25.908.253,39	25.908.253,39	25.908.253,39	25.908.253,39
Resultado Primário(-II)	(2.623.176,27)	(1.000.081,87)	(1.100.090,06)	(1.210.099,06)	(1.331.108,97)	(1.464.219,87)	(1.610.641,85)	(1.610.641,85)	(1.610.641,85)	(1.610.641,85)
(-) Total do Ativo Financeiro	3.143.951,61	4.142.836,47	4.557.120,12	5.012.832,13	5.514.115,34	6.065.526,88	6.672.079,56	6.672.079,56	6.672.079,56	6.672.079,56
Dívida Consolidada Líquida	7.044.975,78	6.794.975,78	6.519.975,78	6.217.475,78	5.884.725,78	5.518.700,78	5.116.073,28	5.116.073,28	5.116.073,28	5.116.073,28
Dívida Fiscal Líquida ***	3.901.024,17	2.652.139,31	1.962.855,66	1.204.643,65	370.610,44	(546.826,10)	(1.556.006,28)	(1.556.006,28)	(1.556.006,28)	(1.556.006,28)
Resultado Nominal	-	(1.248.884,86)	(689.283,65)	(758.212,01)	(834.033,21)	(917.436,53)	(1.009.180,19)	(1.009.180,19)	(1.009.180,19)	(1.009.180,19)

MEMORIAL DE CÁLCULO:

1) PARA AS RECEITAS E DESPESAS FORAM USADAS PARA FAZER A PREVISÃO UMA PORCENTAGEM DE 10% SOBRE EXERCÍCIO ANTERIOR

Antonio Eduardo Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ - RR

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Metas Fixadas nos Exercícios Anteriores (Art.4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)

Valores Médios do Exercício Atual

Discriminação	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Receita Total (estimada no Orçamento)	16.693.050,00	20.716.634,39	23.333.275,10	27.206.598,77	31.621.254,42	34.783.379,86	38.510.170,56
Despesa Total (autorizada)	16.693.050,00	20.716.634,39	23.333.275,10	27.206.598,77	31.621.254,42	34.783.379,86	38.510.170,56
Receita Total (realizada)	15.428.654,08	15.795.980,61	16.846.595,57	19.643.130,43	22.830.506,31	25.113.556,95	27.804.295,19
(-) Aplicações Financeiras	255.431,65	235.346,69	250.999,96	292.665,95	340.155,14	374.170,66	414.260,37
(-) Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
(-) Receitas de Privatizações	-	-	-	-	-	-	-
(=) Receita Fiscal I*	15.173.222,43	15.560.633,92	16.595.595,61	19.350.464,48	22.490.351,17	24.739.386,29	27.390.034,82
Despesa Total (realizada)	18.236.413,70	16.849.968,36	17.970.685,67	20.963.819,49	24.353.873,22	26.789.260,54	29.659.538,45
(-) Amortização da Dívida	163.269,90	257.850,00	275.000,00	320.650,00	372.680,00	409.948,00	453.871,00
(-) Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
(-) Títulos de Capital já integralizados	-	-	-	-	-	-	-
(=) Despesa Fiscal II**	18.073.143,80	16.592.118,36	17.695.685,67	20.633.169,49	23.981.193,22	26.379.312,54	29.205.667,45
Resultado Primário(-II)	(2.899.921,37)	(1.031.484,44)	(1.100.090,06)	(1.282.705,01)	(1.490.842,05)	(1.639.926,25)	(1.815.632,63)
(-) Total do Ativo Financeiro	3.475.638,50	4.272.921,54	4.557.120,12	5.313.602,06	6.175.809,18	6.793.390,10	7.521.253,33
Dívida Consolidada Líquida	7.788.220,72	7.008.338,02	6.519.975,78	6.590.524,33	6.590.892,87	6.180.944,87	6.843.188,97
Dívida Fiscal Líquida ***	4.312.582,22	2.735.416,48	1.962.856,66	1.276.922,27	415.083,69	(612.445,23)	(678.064,39)
Resultado Nominal	-	(1.288.099,84)	(689.283,65)	(803.704,73)	(934.117,20)	(1.027.528,92)	(1.137.621,30)

INDICES DE CORREÇÃO (IPCA - IBGE)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
INDICES DE INFLAÇÃO RETRADADOS DO SITE: www.ibge.gov.br	10,55%	3,14%	0%	-6%	-12%	-18%	-24%

Antonio Eduardo Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI - RR

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos

(Art. 4º, §2º, Inciso III da LC 101/00)

Valores Nominais

Discriminação	2005		2006		2007
	INGRESSO(Receita)	APLICAÇÃO(Custo/Despesa)	INGRESSO(Receita)	APLICAÇÃO(Custo/Despesa)	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	-	-	-	-
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-

Antonio Eduardo Filho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI - RR

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos

(Art. 4º, §2º, Inciso III da LC 101/00)

Valores Nominais

Discriminação	2005		2006		2007
	INGRESSO(Receita)	APLICAÇÃO(Custo/Despesa)	INGRESSO(Receita)	APLICAÇÃO(Custo/Despesa)	INGRESSO (Receita)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	-	-	-	-
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-

Antonio Eduardo Filho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ - RR

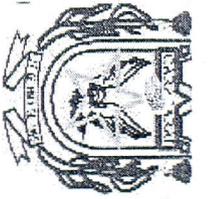
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

QUADRO I - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(Art. 4º, §3º da LC 101/00)

RISCOS FISCAIS	VALOR PREVISTO
	2.566.660,26
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
TOTAL	2.566.660,26


Antonio Eduardo Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

ANEXO DE METAS

ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: Gestão das Atividades Administrativas do Gabinete - PMC

OBJETIVO: Atender as necessidades da manutenção dos serviços inerentes e gestão administrativas do gabinete do Prefeito.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Levantamento de Indicadores sócio Econômico de Caracarái	Atividade	1
Manutenção do Gabinete do Prefeito	Atividade	1
Locação e Manutenção da Casa de Apoio na Capital do Estado	Atividade	1

UNIDADE ORÇAMENTARIA: PROCURADORIA GERAL

PROGRAMA: Gestão Administrativa da Procuradoria geral

OBJETIVO: Atender as necessidades dos serviços referentes a gestão da Procuradoria

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Gestão das atividades da Procuradoria Geral	Atividade	1
Manutenção da Procuradoria	Atividade	1

PROGRAMA: Gestão das Atividades do Controle Interno

OBJETIVO: Realizar as atividades relativas ao monitoramento e controle dos instrumentos legais que geram obrigações financeiras e orçamentárias

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manter o desenvolvimento das atividades da controladoria	Atividade	1

UNIDADE ORÇAMENTARIA: CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: Gestão das Atividades Administrativas da SEMAD

OBJETIVO: Realizar as ações inerentes a gestão de pessoal, patrimônio e administrativo

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção das Atividades da Administração.	Atividade	1
Desenvolvimento de pessoas	Pessoa capacitada	500
Manutenção de veículos	Atividade	1
Manutenção da guarda municipal	Atividade	1

Antônio V. Eduardo Filho
Prefeito Municipal
Caracarái-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO

PROGRAMA: Gestão das Atividades Administrativas da SEMPLAF

OBJETIVO: Atender as atividades relativas a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Finanças, dando suporte a todas as unidades operacionais do município no planejamento de suas ações.

AÇÕES PRIORITÁRIAS

PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção das atividades de apoio as unidades operacionais do Município.	Atividade 1

PROGRAMA: Gestão da tecnologia da informação

OBJETIVO: Dotar e manter a prefeitura de ferramentas e recursos de tecnologia da informação

AÇÕES PRIORITÁRIAS

PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção do parque tecnológico da prefeitura	Atividade 1
Modernização da gestão de tecnologia da informação	Atividade 1

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. E TURISMO

PROGRAMA: Gestão das Atividades da SEDUC

OBJETIVO: Manter em pleno funcionamento as atividades administrativas da Secretaria de educação e Cultura - SEDUC

AÇÕES PRIORITÁRIAS

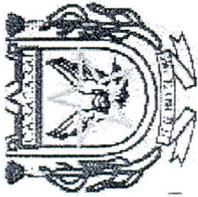
PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção dos serviços administrativos da SEDUC	Atividade 1
Gestão de recursos humanos da SEDUC	Atividade 1
Gestão do conselho municipal de educação	Atividade 1
Apliação e reforma de ensino fundamental	Atividade 1
Divulgação de campanhas educativas	Atividade 1
Projeto criação de Escola Agrícola	Crian/Adol atendido 1

PROGRAMA: Gestão do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Assegurar o acesso e permanência das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas unidades educacionais oferecendo um ensino de qualidade.

AÇÕES PRIORITÁRIAS

PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Transporte escolar	Unidade 1
Manutenção e fortalecimento do ensino fundamental.	Aluno 1



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

Assistência ao educando do ensino fundamental	Atividade	1
Manutenção do desporto educacional	Atividade	1

PROGRAMA: Gestão do ensino Superior

OBJETIVO: implantar na sede do município o ensino superior em parceria com UFRR e o CEFET

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Instituir na sede do município cursos de ensino superior	Atividade	1

PROGRAMA: Gestão de educação Infantil

OBJETIVO: Garantir a gestão das unidades de educação infantil da rede municipal de ensino.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Construção e ampliação de escolas de educação infantil	Sala	1
Manutenção e fortalecimento da educação infantil	Atividade	1
Reforma de unidade educacionais da educação infantil	Escola	1
Aquisição de equipamentos e mobiliários.	Atividade	1
Desenvolvimento de pessoas	Atividades	1

PROGRAMA: Difusão e Promoção Cultural

OBJETIVO: Promover e difundir a integração e a interação social de toda população de Caracarái.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Implemento cultural	Atividade	1

PROGRAMA: Esporte e Lazer para todos

OBJETIVO: Estimular a prática física esportiva junto às comunidades e outros segmentos da sociedade, mediante a promoção de eventos esportivos

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Projetos esportivos	Atividade	1
Promoção de eventos físicos esportivos	Atividade	1
Eventos físicos esportivos em geral	Atividade	1
Construção de quadras poliesportivas em escolas municipais.	Unidade	1

Antônio
Prefeito Municipal
Caracarái-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

PROGRAMA: Gestão das atividades da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Possibilitar o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais inerentes a SEMOB.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Gestão das atividades da SEMOB	Atividade	1

PROGRAMA: Fortalecimento e Ampliação da Infra Estrutura Municipal.

OBJETIVO: Proporcionar a população estrutura adequada a sua locomoção de forma satisfatória.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Recapamento e manutenção das vias públicas	Atividade	1
Ampliação, conservação e manutenção do sistema de iluminação pública de Caracarái.	Atividade	1
Recuperação e abertura de vicinais	Atividade	1
Construção de calçadas	Atividade	1
Construção de pontes	Atividades	1
Construção de reservatório elevado	Atividade	1
Espanção da rede de esgotos pluviais e sanitários	km	10
Construção de trevo de acesso a Sede	Unidade	1
Construção de Porto Municipal	Atividade	1

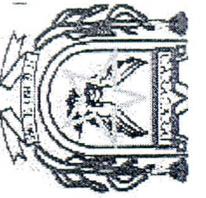
PROGRAMA: Modernizações das instalações Municipais

OBJETIVO: Manutenção e reforma de instalações públicas.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção e reforma de instalações publicas	Atividade	1
Ampliação e recuperação de logradouros	Atividade	1
Construção de campo de futebol de várzea	Unidade	2
Construção de orla Fluvial	Atividade	1
Ampliação e adequação do executivo municipal	Unidade	1
Estruturação da patrulha mecanizada	Unidade	1
Construção do Centro de Convenções	Unidade	1

PROGRAMA: Serviços Ambientais da cidade de Caracarái

Antônio Eduardo Filho
Prefeito Municipal
Caracarái-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

OBJETIVO: Garantir a qualidade de vida dos munícipes através de uma política de preservação do meio ambiente urbano e rural.

AÇÕES PRIORITARIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção do cemitério	Atividade	1
Urbanização e paisagismo da cidade	Atividade	1
Ampliação de micro drenagem	Atividade	1

PROGRAMA: Construção, ordenamento e recuperação de áreas habitacionais

OBJETIVO: Reduzir os índices do déficit habitacional da população de baixa renda no município de Caracarái.

AÇÕES PRIORITARIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Construção de unidades habitacionais para pessoas de baixa renda.	Unidade	100

PROGRAMA: Construção de módulos sanitários

OBJETIVO: Reduzir o número de unidades habitacionais do Município de Caracarái, com utilização de fossa sumidouros a céu aberto.

AÇÕES PRIORITARIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Construção de módulos sanitários domésticos.	Unidade	100

PROGRAMA: Mobilidade Urbana

OBJETIVO: Garantir a operacionalidade do trânsito em condições seguras nas vias de circunscrição municipal.

AÇÕES PRIORITARIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Implantação e manutenção de sinalização vertical e horizontal.	Atividade	1
Construção de ciclovias	km	5

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

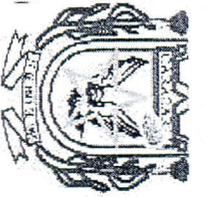
UNIDADE ORÇAMENTARIA: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: Gestão das Atividades Administrativas da SEMSA.

OBJETIVO: Manter as condições de funcionamento a SEMSA e as unidades de saúde, disponibilizando os insumos e equipamentos, a serem utilizados na prestação dos serviços de saúde, aos usuários do sistema único.

AÇÕES PRIORITARIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção e revitalização dos serviços prestados pela secretaria municipal de saúde.	Atividade	1
Manutenção da SEMSA	km	1
Melhorar a divulgação dos programas de saúde	Atividade	1
Criar programa de saúde itinerante	Unidade	1

Antônio Eduardo Filho
Prefeito Municipal
Caracarái-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

PROGRAMA: Ampliação e reforma de Unidade de Saúde

OBJETIVO: Construir unidade de saúde e centro de especialidades odontológicas.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Construção de unidades de saúde	Atividade	1
Construção, Implantação e Manutenção da casa do enfermo	Unidade	1

PROGRAMA: Gestão da Assist. Hosp. e Amb. de Média e Alta complexidade

OBJETIVO: Promover e garantir o acesso universal da população não somente aos serviços ambulatoriais, nos diferentes níveis de complexidade, nos centros de saúde e hospital.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção de equipamentos médicos hospitalares.	Atividade	1
Gestão de insumos e equipamentos de média e alta complexidade	Atividade	1

PROGRAMA: Gestão da Assist. Hosp. E amb. De Média e Alta complexidade

OBJETIVO: Promover e garantir o acesso universal da população não somente aos serviços ambulatoriais, nos diferentes níveis de complexidade, nos centros de saúde e hospital.

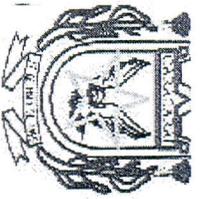
AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção de equipamentos médicos hospitalares.	Atividade	1
Gestão de insumos e equipamentos de média e alta complexidade	Atividade	1

PROGRAMA: Gestão de Vigilância em Saúde - Epidemiologia

OBJETIVO: O Programa tem por objetivo desenvolver um conjunto de ações na área de saúde pública, intervindo no controle de vetores responsáveis pela pela transmissão de doenças assim, como, investigar diagnosticar, controlar e eliminar agravos e danos à saúde da população.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Gestão de insumos para vigilância sanitária.	Atividade	1
Detectar portadores de diabetes e hipertensão.	Atividade	1

Antônio Eduardo Filho
Prefeito Municipal
Caracarái-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: Fundo Municipal de Assistência Social - Assistência Básica

OBJETIVO: Investir recursos oriundos de convênios firmados com o governo Federal em Projetos Sociais que tenham relevância do beneficiário na inclusão social.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Projeto para o jovem	Atividade	1
Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	Atividade	1
Proteção Social Básica ao Idoso	Atividade	1
Projeto Agente Jovem	Atividade	1
Projeto de reabilitação na comunidade para os portadores de necessidades especiais	Atividade	1
Projeto Sentinela	Atividade	1
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Atividade	1

PROGRAMA: Proteção Social Especial de Média Complexidade

OBJETIVO: Priorizar o atendimento especial à criança, adolescente e jovem com histórico de uso de drogas, de violação de seus direitos e cumprindo medidas sócio educativas, além de incluir no meio social os portadores de necessidades especiais.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Projeto Jovem Risco	Atividade	1
Núcleo de apoio ao dependente químico	Atividade	1

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

PROGRAMA: Fortalecimento das instalações Públicas da SEMBES

OBJETIVO: Ampliar a rede de atendimento social através de edificações de unidades operacionais.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Ampliação da rede de atendimento social	Prédio	1

PROGRAMA: Conselho Municipal de Assistência Social

OBJETIVO: Realizar a gestão administrativa do conselho municipal de assistência social.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Gestão do conselho municipal de assistência social	Atividade	1



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

Capacitação para conselheiros 1

PROGRAMA: Gestão das atividades administrativas da SEMBES

OBJETIVO: Planejar e acompanhar todos os procedimentos administrativos e financeiros referentes a assistência social.

AÇÕES PRIORITÁRIAS **PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA** **META FISICA**

Manutenção das atividades administrativas da SEMBES. Atividade 1

PROGRAMA: Proteção Social Básica

OBJETIVO: Atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos para que saiam da situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

AÇÕES PRIORITÁRIAS **PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA** **META FISICA**

Qualificar para gerar emprego e renda. Atividade 1

Intermediação de mão de obra Atividade 1

Coral Municipal Crian/Adol. Atendido 1

Proteção Social Básica e Infância Criança 1

Projeto Melhor Idade Atividade 1

Centro de Convivência Atividade 1

Assistência Social as famílias que vivem abaixo da linha de pobreza

PROGRAMA: Gestão das Atividades de Agricultura

OBJETIVO: Atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura

AÇÕES PRIORITÁRIAS **PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA** **META FISICA**

Manutenção das atividades administrativas SEMAGRI Atividade 1

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA: Apoio a Economia de Mercado

OBJETIVO: Reorganizar o comércio do mercado municipal.

AÇÕES PRIORITÁRIAS **PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA** **META FISICA**

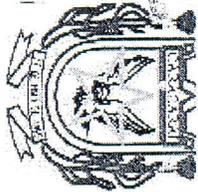
Construção e reforma de mercados em Caracarái mercado 1

Gestão de atividades do mercado em Caracarái Atividade 1

PROGRAMA: Apoio a produção Agropecuária Urbana e Rural.

OBJETIVO: Gerar e difundir novas tecnologias para a oleicultura, psicultura e fruticultura irrigada no município, além de promover o aumento da produção e produtividade em propriedades rurais, capacitando de forma linear os produtores e técnicos participantes dos programas.

AÇÕES PRIORITÁRIAS **PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA** **META FISICA**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

Implantação e implementação do centro de difusão tecnológica para fruticultura irrigada.	Atividade	1
Sistema Agroflorestal	Atividade	1
Promover o fortalecimento do setor pesqueiro	Atividade	1
Mecanização de áreas produtivas	Atividade	1
Construção para estufa para horticultura	Atividade	1

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - PAB

PROGRAMA: Gestão da Atenção Básica

OBJETIVO: Garantir o financiamento das ações e serviços de caráter individual ou coletivo, situados no primeiro nível de atenção dos sistemas de saúde, voltados para promoção de saúde, proteção de agravos, recuperação e reabilitação, avançando no sentido de forma.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Gestão de insumos da atenção básica.	Atividade	1
Ações de vigilância sanitária	Atividade	1
Assistência farmacêutica	Atividade	1
Assistência Saúde Bucal	Atividade	1

PROGRAMA: Gestão de Recursos Humanos

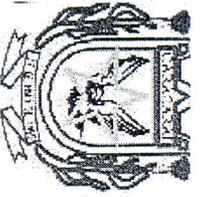
OBJETIVO: Contratar médicos, enfermeiros e agentes sanitários de saúde; a fim de disponibilizar ao usuário do SUS a assistência médica e outros de saúde, tendo como nova referência equipes de saúde da família.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Contratação de pessoal para PSF, PACS	Atividade	1

PROGRAMA: Gestão de Vigilância em Saúde

OBJETIVO: Desenvolver um conjunto de ações que configuram atividades nas áreas de saúde pública, decorrentes de saúde definidas em funções das necessidades de grupos prioritários, como prevenir câncer de colo de útero, descobrir e tratar novos casos de tuberculose, diagnosticar casos de AIDS e outros agravos.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção dos programas estratégicos de atenção básica.	Atividade	1
Ações de controle e combate a doenças transmissíveis e não transmissíveis	Atividade	1
Gestão do teto epidemiológico e controle de doenças	Atividade	1



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

ORGÃO: FUNDEF - FUNDO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDEF - FUNDO MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: Gestão do FUNDEF

OBJETIVO: Assegurar o acesso e permanência das crianças, adolescentes, jovens e adultos em estabelecimentos de ensino oferecendo educação de qualidade.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Manutenção e fortalecimento do ensino fundamental	Atividade	1
Construção de unidade educacionais do ensino fundamental.	Escola	1
Aquisição e reposição de equipamentos mobiliários	Escola	1
Desenvolvimento de pessoas	Atividade	1
Reforma de unidades educacionais no ensino fundamental	Escola reformada	1
Gestão de recursos humanos do FUNDEF	Atividade	1
Aquisição de material didático e uniformes.	Atividade	1

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROGRAMA: Titularidade e Regularização Fundiária

OBJETIVO: Regularizar e titularizar áreas construídas no município de Caracarái

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Recursos para desapropriação	Atividade	1
Regularização fundiária	Unidade	1

PROGRAMA: Gestão das atividades administrativas da SMAT

OBJETIVO: Atender as necessidades de manutenção dos servidores inerentes a gestão administrativa.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Funcionamento da Secretaria	Atividade	1
Criação de novas alternativas de fauna silvestre, para garantir a segurança alimentar e outros fins	Atividade	1

PROGRAMA: Modernização dos processos de Fiscalização e Licenciamento.

OBJETIVO: Promover a melhoria e a qualidade dos serviços da secretaria e da fiscalização.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
--------------------	-------------------------	-------------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

Operacionalizar o banco de dados ambientais.	Unidade		1
Fortalecimento da infraestrutura de apoio ao controle	Atividade		1

PROGRAMA: Promoção e defesa do Meio Ambiente

OBJETIVO: Proporcionar educação ambiental para a comunidade de um modo geral, no município de Caracarái.

AÇÕES PRIORITARIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incentivo e coleta seletiva e reciclagem.	Atividade	1
Educação ambiental.	Atividade	1

PROGRAMA: Recuperação das Áreas Degradadas no Município de Caracarái.

OBJETIVO: Monitorar e recuperar os componentes ambientais relacionados com a qualidade e quantidade de águas do Município, bem como a elaboração de um sistema de informações geográficas para uso no monitoramento ambiental, fiscalização e planejamento de ações.

AÇÕES PRIORITARIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Recuperação e conservação de área verde urbana municipal	Atividade	1
recuperação de áreas degradadas de vegetação ciliar	Unidade	1

PROGRAMA: Desenvolvimento do Turismo em Caracarái

OBJETIVO: Desenvolver o Turismo em caracarái.

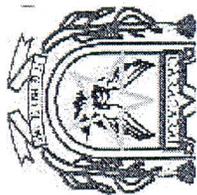
AÇÕES PRIORITARIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Promoção do turismo em Caracarái	Atividade	1
Programa de desenvolvimento do Eco Turismo em Caracarái	Programa Implantado	1
Restauração de centros históricos	Atividade	1

PROGRAMA: Gestão do Fundo Municipal de Turismo

OBJETIVO: Criar, promover e desenvolver o turismo no Município.

AÇÕES PRIORITARIAS	PRODUTOS/UNIDADE MEDIDA	META FISICA
Gestão do Fundo Municipal de Turismo	Atividade	1

Antônio Valdirio Filho
Prefeito Municipal
Caracarái-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. CRIANÇA/ADOLESCENTE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROGRAMA: Fundo Municipal da Criança e do adolescente

OBJETIVO: Garantir os direitos preconizados na Lei Federal 8.069/60.

AÇÕES PRIORITARIAS

	PRODUTOS/UNIDADE	MEDIDA	META FISICA
Projeto contruindo futuro/liberdade monitorada.	Atividade		1
Garantir os direiros da Criança e adolescente	Atividade		1

PROGRAMA: Gestão do Conselho Municipal da Criança e adolescente

OBJETIVO: Realizar as ações de apoio administrativo do Conselho Municipal da criança e adolescente.

AÇÕES PRIORITARIAS

	PRODUTOS/UNIDADE	MEDIDA	META FISICA
Gestão do Fundo Municipal de Turismo	Atividade		1

Handwritten signature

Antônio Eduardo Filho
Prefeito Municipal
Caracará-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ - RR

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Art. 4º, §2º, Inciso III da LC 101/2003)

Valores Nominais

Discriminação	2005	2006	2007	2008
Patrimônio/Capital	1.785.331,68	2.603.320,66	3.083.652,73	3.392.018,00
Reservas	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-
Total do Patrimônio Líquido	1.785.331,68	2.603.320,66	3.083.652,73	3.392.018,00

Observação: para o ano de 2007 foi acrescido ao total a porcentagem de 10% sobre o valor de 2006


Antonio Eduardo Filho
Prefeito Municipal